CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **049/2022**
Pregão Eletrônico nº **032/2022/SRP/PMSA**
Ata de Registro de Preço nº **039/2022**
Contrato nº **073/2023**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 073/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº **23.202.030/0001-86**, neste ato denominado **CONTRATANT**E, com sede na Av. Zeca Abreu, nº 50, quadra 14, lote 06 CENTRO, SATANA DO ARAGUAIA, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente o Sr. Cleiton da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 251.282.588-40, residente na Aristófanes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, do outro lado a empresa, **F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.106.115/0001-40** sediada na Rodovia BR 158, 51, anexo Auto Posto Varjão, Setor Industrial, em Santana do Araguaia - PA - CEP: 68560000 - Telefone: (94) 98807-7198, e-mail: Fernandocostaprofeta@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2022/SRP/PMSA, na Ata de Registro de Preços nº 039/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, CARROS, MOTOS E ÔNIBUS ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n°032/2022**/SRP/PMSA**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Fabricante	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor Total

1	CAMARA DE AR 1000X20 CAMARAS DE AR 1.000X20 – NOVA, DE BORRACHA, ORIGINAL, SEM DEFEITO E COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CONTINENTAL	10	Und	R$ 140,00	R$ 1.400,00
2	PNEU AUTOMOVEL 185X70X14 PNEU AUTOMOVEL 185X70X14 – PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE, PARA AUTOMÓVEL LEVE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	4	Und	R$ 396,00	R$ 1.584,00
3	CAMARA DE AR 750X16 CAMARA DE AR 750X16 - PRODUTO NOVO, DE BORRACHA, BICO LONGO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	10	Und	R$ 72,00	R$ 720,00
8	PROTETOR ARO 20 PRODUTO NOVO, MATERIAL DE BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO ARO 20.	CONTINENTAL	5	Und	R$ 45,00	R$ 225,00
9	CAMARA DE AR ARO 17 PARA MOTO PRODUTO NOVO, MATERIAL DE BORRACHA TRASEIRO PARA MOTO, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, ARO 17 E BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	CONTINENTAL	15	Und	R$ 39,00	R$ 585,00
10	CAMARA DE AR ARO 22 PRODUTO NOVO, MATERIAL DE BORRACHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	15	Und	R$ 164,00	R$ 2.460,00
14	CAMARA DE AR ARO 19 P/MOTO PRODUTO NOVO, MATERIAL DE BORRACHA DIANTEIRO PARA MOTO, APLICAÇÃO TIPO PNEU MOTOCICLETA, ARO 19 E BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	CONTINENTAL	15	Und	R$ 37,00	R$ 555,00
15	CAMARA DE AR ARO 14 PRODUTO NOVO, MATERIAL DE BORRACHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO TIPO PNEU CONVENCIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	7	Und	R$ 51,00	R$ 357,00
17	PNEU CAÇAMBA LISO 295X80X22,5 CAÇAMBA LISO – PRODUTO NOVO, PARA CAÇAMBA LISO DE PRIMEIRA LINHA, PARA USO MISTO TERRA/ASFALTO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	5	Und	R$ 2.348,00	R$ 11.740,00
18	PNEU CAMINHONETE 265X70X17 PRODUTO NOVO, DESENHO SIMÉTRICO, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 265 MM, PERFIL 70% CONSTRUÇÃO RADIAL, DIÂMETRO DO ARO 17", NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	8	Und	R$ 819,00	R$ 6.552,00
21	PNEU CAMINHONETE 265X70X16 PRODUTO NOVO, DESENHO SIMÉTRICO, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 265 MM, PERFIL 70% CONSTRUÇÃO RADIAL, DIÂMETRO DO ARO 16", NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	8	Und	R$ 1.019,00	R$ 8.152,00
25	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19 – PRODUTO NOVO, DIANTEIRO PARA MOTO, LARGURA: 90; PERFIL: 90, ARO 19, ÍNDICE DE LARGURA 52 (SUPORTA ATÉ 200 KG), NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	8	Und	R$ 214,00	R$ 1.712,00
41	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17 – PRODUTO NOVO, TRASEIRO PARA MOTO, MEDIDA: 110/90, CAPACIDADE DE CARGA B, CARGA MÁXIMA 250 KG, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CONTINENTAL	8	Und	R$ 202,00	R$ 1.616,00
						R$ 37.658,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 37.658,00** (Trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
18.542.0034.**2-082** – Verificação de desmatamento em Campo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
18.542.0034.**2-079** – Ficalização de Focos de incendio/Queimada Ilegal.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
18.542.0034.**2-077** – Fiscalização (Extração Mineral) Areia, Cascalho e outros.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
18.542.0034.**2-083** – Vistorias de Areas Passiveis de Licenciamento Ambiental.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
18.542.1010.**2-094**– Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
18.543.0027.**2-095** – Revitalização da Área do Barro Branco
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
18.542.0027.**2-076** – Manutenção e Ampliação do Aterro Sanitário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.14. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.15. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.16. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.20. É VEDADO À CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia-PA, 17 de Janeiro de 2023.

CLEITON DA LUZ CARVELI:25128258840

Assinado de forma digital por CLEITON DA LUZ CARVELI:25128258840
Dados: 2023.01.17 15:42:20 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 23.202.030/0001-86
CONTRATANTE

F DA COSTA SILVA BORRACHARIA E SERVICOS LTDA:35106115000140

Assinado de forma digital por F DA COSTA SILVA BORRACHARIA E SERVICOS LTDA:35106115000140
Dados: 2023.01.17 15:17:31 -03'00'

F. DA COSTA SILVA BORRACHARIA E AUTO ELETRICA
CNPJ 35.106.115/0001-40
CONTRATADA

Testemunha:
1_____ _____ 2_____